

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DECISÃO DE 07.08.07

(Publicado no DOU de 29.08.07)

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM – nos termos do artigo 5º da Instrução CVM n.º287/98, com as alterações promovidas pela Instrução CVM nº 294/98, torna público que, em 07.08.07, cancelou de ofício o registro de que trata o artigo 21 da Lei 6385/76, das seguintes companhias abertas, que se encontram enquadradas em pelo menos uma das hipóteses previstas no artigo 2º da citada Instrução:

DENOMINAÇÃO SOCIAL	CNPJ	UF
1 AÇOPALMA CIA INDL. AÇOS V PALMA	18.451.005/0001-	MG 04
2 AUTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES	47.709.365/0001-	SP 53
3 CIA LONDRIMALHAS HERINGER IND. E COM.	78.597.697/0001-	PR 17
4 CORBETTA S.A. IND. COM	92.670.959/0001-	RS 52
5 EMILIO ROMANI S.A	76.491.828/0001-	PR 51
6 IMPÉRIO LISAMAR S.A. IND E COM	33.123.118/0001-	RJ 66
7 MASSA FALIDA DE BRASPÉROLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	11.703.519/0001-	ES 52
8 MASSA FALIDA DE FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S.A.	02.490.462/0001-	MT 60
9 PROPASA PRODS DE PAPEL S.A.	62.794.516/0001-	SP 02
10 SANO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	33.033.960/0001-	RJ 07

Alerta-se, ainda, nos termos do artigo 7º da referida Instrução, que o cancelamento de ofício do registro não exime a companhia, seus controladores e administradores da responsabilidade administrativa, civil e criminal, decorrente da eventual infringência da legislação aplicável, enquanto aberta a companhia.

Eventuais interessados podem manifestar-se nos seguintes endereços da Comissão de Valores Mobiliários, em atenção da Superintendência de Relações com Empresas:

1- Rua Sete de Setembro nº 111/33º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ – TEL.: (021) 3554-8584/ 8206

2- Rua Cincinato Braga, nº340, 2º, 3º e 4º andares – São Paulo – SP

3- Quadra 02, bloco A, 4° andar, Edifício Corporate Financial Center – Brasília -
SCN

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2007

FERNANDO SOARES VIEIRA

Gerente de Acompanhamento de
Empresas - 3

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com
Empresas